



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
Gabinete do Prefeito Constitucional

**LEI Nº 759/2018, de 14 de Junho de 2018.**

**Institui a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural do município de Itabaiana-PB, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Itabaiana-PB, a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural a ser realizada anualmente entre os dias 13 (treze) a 20 (vinte) de agosto, como parte do calendário de eventos das festividades municipais.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da Secretaria Executiva de Cultura e Secretaria de Educação, promoverá uma série de ações juntamente à sociedade civil, debatendo a importância histórico-cultural dos Patrimônios Públicos, sejam eles de razão material ou imaterial existentes.

**Parágrafo Único** Será também dada total publicidade aos Patrimônios Históricos existentes, bem como, o resgate da história dos que já deixaram de existir.

**Art. 3º** Durante a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Itabaiana-PB poderão ser realizadas palestras abertas ao público, voltadas ao tema do patrimônio cultural material e imaterial.

**Parágrafo Único** Caberá a Secretaria Executiva de Cultura a adoção das medidas necessárias à consecução das disposições desta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 14 de Junho de 2018.

**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana